



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº952/2001

“ DISPÕE SOBRE REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$96.000,00(Noventa e Seis Mil Reais), para atender as necessidades do Nosocômio de Cordeiro “**HOSPITAL ANTONIO CASTRO**”.

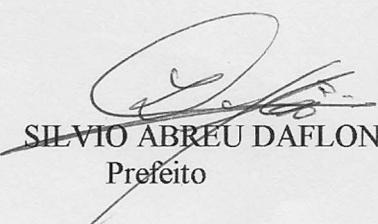
Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam a conta do Fundo Municipal de Saúde, constante na Lei Orçamentária nº918/2000.

Art. 3º - Fica vedada a utilização dos referidos recursos para pagamentos de pessoal, encargos sociais e indenizações trabalhistas.

PARAGRÁFO ÚNICO – O repasse será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde ao Hospital Antonio Castro, em três parcelas iguais no valor de R\$32.000,00(Trinta e Dois Mil Reais), cada uma, sendo a 1º parcela em agosto de 2001 e as demais em setembro e outubro de 2001, após a prestação de contas da parcela anterior, sendo a prestação de contas da última parcela efetuada no prazo de trinta dias após a liberação do recurso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2001.


SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Publicado no Jornal da Região
Ed (s) Nº 564 de 1.ª a 7/9/01
Stones
Responsável

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br